



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XX - Nº 1049 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 20 de abril de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Maria do Carmo dos Santos Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO Nº 009/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAUBAIS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando os Decretos n. 005, 007 e 008, de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19); Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e; Considerando, a evidente tendência de queda da

atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Carnaubais/RN.

Art. 2º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Assessor de comunicação social, Consultoria jurídica, Tesoureiro, Assistente técnico de licitação, Assistente técnico de contratos, Assistente técnico de compras, Coordenador de licitações, Coordenador (a) de compras, Coordenador de contratos, Procurador de licitação, Assistente de contabilidade, Consultor de contabilidade, Controlador do município, Consultor de engenharia, Procurador do município, Procuradoria especializada, Assessoria técnica contábil, Chefe de Gabinete do Executivo. Município.

Art. 3º A redução a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto se darão pelo período de 90 (noventa dias).

Parágrafo único. O valor glosado dos subsídios deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.509.226/0001-39, em estrutura orçamentária específica para a COVID 19, e utilizados na aquisição de Cestas Básicas e Equipamentos de Proteção Individual para as ações de enfrentamento.

Parágrafo único. O valor glosado dos subsídios deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.509.226/0001-39, em estrutura orçamentária específica para a COVID 19, e, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.380/0001-34, ação: 2.47 – Manutenção do benefícios eventuais, nas aquisições de Equipamentos de Proteção Individual e distribuição de cestas básicas, respectivamente, nas ações de enfrentamento

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, 07 de abril de 2020.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020 referente ao processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CARLOS ANTONIO DE BRITO JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 21.001.858/0001-40, com sede na Rua: Zulmira Bezerra de Siqueira, nº02, Centro - Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente ata de registro de preço para futuro e eventual fornecimento de

Óleos, lubrificantes e filtros com serviços de troca que se destinam a todas as secretarias que possuem veículos do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$404.276,70 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 13 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

Processo: 2020.04.03.0002 – PMA

Processo de Dispensa: DISP 0017/2020 – PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 2020.04.03.0002 – PMA

Fornecedor: CONSTRUTORA MARTINS & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.966.897/0001-63, com o valor total de R\$ 32.961,29. Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO CONJUNTO AUREA ANDRADE NO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO..

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, 17 de abril de 2020

Thiago Meira Manguieira
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA: DISP 0017/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Manguieira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO CONJUNTO AUREA ANDRADE NO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social

Item	Fornecedor	Menor valor (R\$)
1	CONSTRUTORA MARTINS & EMPREENDIMENTOS LTDA	32.961,29

Valor Total R\$ 32.961,29

Carnaubais-RN, terça-feira, 17/04/2020.

Janaina Bezerra
Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

**Processo: 2020.04.06.0007 – PMA
Processo de Dispensa: DISP 0018/2020 – PMA**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 2020.04.06.0007 – PMA

Fornecedor: MARIA DAS DORES DE SOUZA - CPF: 473.677.924-15, com o valor total de R\$ 4.000,00. Objeto da Dispensa: CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO DELEGACIA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, 20 de abril de 2020

Thiago Meira Manguieira
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: DISP 0018/2020

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO DELEGACIA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social

Item	Fornecedor	Menor valor mensal (R\$)
1	MARIA DAS DORES DE SOUZA	500,00000

Valor Total R\$ 4.000,00

Carnaubais-RN, terça-feira, 20/04/2020.

Janaina Bezerra
Pregoeiro(a)/Presidente da CP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 0009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NOS ITENS Nº. 118, 119, 208, 209, 210, 219 e FRACASSADOS NOS ITENS 137, 140.

O Município de Carnaubais, através da sua Pregoeira, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0009/2020, que tem como registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, realizada em 14 de abril de 2020, às 09h00min, foi considerada DESERTA nos itens abaixo descritos:

Itens	descrição	Unidade	Quantidade
118	2911 - PEDRA PARALELEPÍPEDO (MILHEIRO)	MILHEIRO	3.000
119	2912 - PEDRA AMARROADA (CARRADA) COM 3MTS CÚBICOS	M³	450
208	2999 - PEDRA PARA MEIO FIO (METROS)	M	8.000
209	3000 - AREIA (LAVADA) CARRADA DE 14 METROS CÚBICOS (CADA UNIDADE).	Und	2.000
210	3001 - AREIA (BARRO) CARRADA DE 14 METROS CÚBICOS (CADA UNIDADE).	Und	2.000

Como também considerada FRACASSADA nos itens abaixo descritos:

Itens	descrição	Unidade	Quantidade
137	2930 - KIT REPARO P/ VÁLVULA DESCARGA INTERNA 2511/5/6/7 1.1/2	KIT	30
140	2933 - ROÇADEIRA MANUAL 290	und	1

Por não comparecerem interessados. A segunda chamada será realizada no dia 04 de maio de 2020, as 09h00min.

Carnaubais, 20 de abril de 2020.

Janaina Bezerra
Pregoeira.

Edição encerrada